PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 13/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2º APROVADO
Sala das Sessões, em 20/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

3º APROVADO
Sala das Sessões, em 20/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

Lei nº 980

Dispõe sobre vencimentos do servidores.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos seguintes servidores públicos: Antonio Dona Filho, Adolfo Pinto da Silva e Dª Josefina de Souza.

§ Único - Os servidores mencionados perceberão a partir de vencimentos igual ao Salário Mínimo Regional, - de acordo com a regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artº 2º - O pessoal de que trata o artigo 1º desta Lei, não constitui o Cargo de vigilância.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1978.

Prefeitura M. de Arcos, 22 de novembro de 1978

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

Visto
22/11/78
Prefeito Municipal